



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2025
(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Locação de 1(uma) ambulância, conforme detalhado nas especificações **mínimas** dispostas no Termo de Referência.

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II) de **até às 23h:59min do dia 21/03/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: **www.pinheimomachado.rs.gov.br** . Maiores informações pelo telefone: **0800 090-1012**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: **licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br**.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação nº 177/2025

1. DO OBJETO

Contratação de 1 (Uma) Ambulância tipo Furgão básica de Empresa Terceirizada de Transporte destina-se a transporte de pacientes da Secretaria da Saúde O total de veículos a ser contratado, será **1(Uma)** Ambulância tipo Furgão básica. O veículo deve ter Seguro Total e ar condicionado para melhor conforto dos Pacientes.

Destino das viagens, em Pinheiro Machado e cidades da Região, além de Pelotas-RS, Bagé-RS, Piratini-RS, Rio Grande- RS, São Lourenço do Sul-RS, Jaguarão-RS e Canguçu-RS, Lajeado-Rs, Santa Maria-Rs, Porto Alegre-Rs.

O valor pago será Mensal, o serviço será prestado conforme necessidades da SMS, bem como consultas, exames, etc.

Destaco que a empresa prestadora do serviço de transporte deve disponibilizar apenas o VEÍCULO para as viagens, seguindo os requisitos no presente termo de referência, Veículo com Seguro e Carro Reserva. Período mínimo da prestação do serviço estimado de 02 (Dois) meses. Estimativa quilometragem LIVRE.

Item	Un	Quant.	Descrição	Valor de Referência (Unitário)	Valor máximo total do item (R\$)
1	Un	1	Ambulância tipo Furgão básica, ano a partir de 2015.	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. O serviço a ser contratado trata-se de bens e serviços comum conforme Art. 6º, inciso XIII da lei nº14.333/2021 cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2. O prazo de validade Do Contrato de Locação será de 02 (**Dois**) Meses, podendo ser prorrogado, por igual período , desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da lei nº 14.333/2021.

1.1.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.1.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.1.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

1.1.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

1.1.9. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de contratação para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do documento de uso obrigatório de rodagem, demonstrando estar em dia com os impostos, IPVA e DPVAT;
- b) Cópia do Seguro total contra Acidentes Pessoais a Passageiros e a terceiros;
- c) Laudo Técnico realizado por Engenheiro Mecânico para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme determina o artigo 136, Capítulo II do CTB;

1.2. Se esgotado o prazo e o licitante vencedor não apresentar a documentação constante no subitem anterior, a licitante será desclassificada e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro convocado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital.

1.2.1. O Contratante obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

1.2.2. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato e deverá imediatamente efetuar a comunicação do ocorrido à Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos Pacientes a seus Destinos.

1.2.5. Itinerários de viagem destino: Pelotas-RS (São Francisco, Santa Casa, Beneficência Portuguesa, SPAC, CTSUL, CLIRAD, Faculdade de Medicina e instituições de saúde que seja locais de referência do município). Bagé-RS (Santa Casa e instituições de saúde que seja locais de referência do município), São Lourenço do Sul-RS (Santa Casa), Canguçu-RS (Santa Casa), Piratini-RS (Hospital), Jaguarão-RS (Hospital) e Rio Grande- RS (FURG, Santa Casa), Lajeado (Hospital), Santa Maria (Hospital), Porto Alegre (Hospital) e Outras Cidades da Região.

2. DA JUSTIFICATIVA

A locação dos veículos destina-se ao transporte de passageiros da Secretaria de Saúde, tendo em vista a grande demanda de consultas, exames e tratamentos realizados pelo SUS fora da sede do município. Logo, a locação da terceirizada trata-se de uma **URGÊNCIA** para qualidade dos serviços prestados.

3. DA ENTREGA

3.1. Após Assinatura do Contrato e o recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá realizar entrega do Veículo, na Secretaria Municipal de Saúde no prazo de **05 dias úteis**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por cheque ou transferência bancária.

4.2. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária ou de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada portadora de CNPJ ativo para a prestação de serviço de locação de veículos sem motorista.

5.2. A necessidade de contratação justifica-se pela alta demanda de agenda referente a consultas e exames fora da sede do município pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

5.3. O transporte é de uso exclusivo de passageiros em consulta e exames e/ou que realizam fora do município atendimento médico, ambulatorial, devendo os passageiros apresentar comprovante com dia, local, data e hora.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A aquisição do objeto se dará por meio de certame licitatório na modalidade dispensa de licitação, sendo o critério de julgamento o menor preço por ITEM. Por se tratar de uma necessidade para a prestação contínua dos serviços da Secretaria de Saúde e o elevado custo com manutenção e substituição de peças de veículos, entende-se que a aquisição do objeto é de extrema importância.

6.2. Os interessados a participar da prestação dos serviços deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como toda a documentação a título de habilitação, nos termos do art.62 da Lei nº14.133/2021.

6.3. A execução dos serviços deve estar em conformidade com as quantidades e prazos presente no edital.

6.4. Os veículos utilizados deverão conter ar condicionado quente e frio, apresentar sistema de segurança em boas condições, Seguro e seguir modelo/ ano descrito no edital.

6.5. Os veículos utilizados deverão apresentar obrigatoriamente, possuir, portar e apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, as seguintes documentações listadas abaixo atualizados e em atividade.

I. Original dos documentos exigidos na legislação de trânsito ;

II. Cópia de quitação da parcela mensal dos seguros AP, RC e DMH ou comprovante da quitação total;

III. Cópia da quitação dos seguros AP, RC e DMH para a empresa que executa transporte estudantil, quando estiver na execução de outra modalidade de fretamento.

6.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do serviço, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente cópia das guias



de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.4. O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelos agentes públicos designados pela administração.

7.5. Gestor do Contrato: deverá coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

7.6. Fiscal do Contrato: deverá acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

7.7. Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.



7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

7.9. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

7.10. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

7.11. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

7.12. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.13. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.14. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, conforme Tabela Abaixo:

Fonte de Recurso	1500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento	0040	ASPS
Elemento	3.3.90.39.14.00.00	Locação Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

9.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

9.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

9.6. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



9.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.8. A CONTRATADA deverá apresentar atestado operacional do veículo e toda a documentação solicitada pela CONTRATANTE. O transporte deve apresentar-se em ótimo estado de conservação, sintonia de segurança e demais itens necessários para a segurança dos passageiros de acordo com as normas Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa CONTRATADA deverá ser especializada em locação de veículos.

10.2. É de responsabilidade da CONTRATADA questões trabalhistas, tributárias e outras despesas com veículo, bem como atender a demanda da CONTRATANTE durante a solicitação dos serviços.

10.3. Manter em dia e em Bom estado os itens dos veículos que se desgastarem naturalmente como: Filtros, Óleo Lubrificante, Pastilhas, Lonas de Freio, Alinhamento, Pneus – Geometria e Balancimento, outros;

10.4. Promover a Remoção do Veículo em caso de Pane, após comunicação verbal do setor responsável, sem nenhum ônus para este último;

10.5. O veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, furto, incêndio ou outro problema que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído imediatamente. A substituição de veículo se dará independentemente da quilometragem;

10.6. Os veículos substituídos, por quaisquer motivos, deverão ser obrigatoriamente de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos à aprovação prévia da CONTRATANTE;

10.7. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o seu uso vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado a CONTRATADA.

10.8. Quando o(s) veículo(s) entrar em manutenção/revisão com prazo previsto para conclusão dos serviços superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

10.9. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pelo período de cobertura contratual, sem gerar ônus a CONTRATANTE.

11. SUSTENTABILIDADE

Os veículos automotores utilizados na prestação de serviço deverão atender aos limites máximos de ruídos e emissão de poluentes provenientes do escapamento conforme determina o CONAMA.

11.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Para efeito deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições, pois se distinguem um do outro pela sua capacidade de transportar passageiros, conforme segue:

I. Veículo Tipo Ambulância: veículo automotor de transporte de emergência, Tipo Furgão Básica, ano a partir de 2015, seguindo a descrição disposta no art. 2º, XLIII, Resolução Regimental Transporte Coletivo Especial nº 5295/2010-DAER-RS.



Observação: NÃO será admitido veículo com ano de fabricação anterior ao fixado durante o período de vigência do contrato.

12.2. O veículo deverá conter as seguintes características:

- a) BANCOS – individuais e reclináveis, devem conter cinto de segurança íntegro em boa conservação;
- a1) MACA
- b) AR CONDICIONADO- em perfeito estado de funcionamento.
- c) SISTEMA DE SOM E IMAGEM – DVC e CD (somente para veículos que realizarão viagens intermunicipais).
- d) TACÓGRAFO – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; aferido por organismo credenciado pelo INMETRO.
- e) CINTOS DE SEGURANÇA- em número igual à lotação em ótimo estado de conservação.
- f) PNEUS- em ótimas condições de segurança.
- g) ALARME SONORO DE MARCHA RÉ – em perfeito estado de funcionamento.
- h) LIMPEZA- o veículo deve se apresentar em bom estado de higienização
- i) MECÂNICA GERAL DO CARRO – é dever do transportador manter em dia, em ordem e em boas condições de uso o veículo utilizado ao transporte de passageiros.
- j) VEDAÇÃO DA LATARIA – o veículo deve passar por manutenção periódica tanto mecânica e condições em geral para o bom funcionamento do veículo.
- k) SEGURANÇA- o veículo deve obedecer às normas de segurança estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.
- l) CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO: o veículo conforme o caso deverá passar por inspeção consoante normativas do DAER ou ANTT, outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O termo inicial de vigência será 02 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 04 meses, passando a vigorar a contar da assinatura do termo de contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Fiscalização da prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato mediante portaria designada pela administração municipal, sendo exercida no interesse do Município, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

15.2. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.3. Caso seja solicitado veículo acessível a portadores de deficiência e etc, a empresa deverá atender essa demanda;

15.4. A Contratada responde civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar



imediatamente, por escrito, ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

15.5. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências cabíveis, no que couber.

15.6. A licitante deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, toda vez que substituir o veículo ou o motorista.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito pelo Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e ateste do fiscal do contrato.

16.2. A critério do contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

16.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.4. A Contratada deverá apresentar as guias de recolhimento dos encargos sociais do motorista (quando for o caso) mensalmente quando da apresentação da competente Nota Fiscal.

16.5. Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a vigência contratual) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

16.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.7 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.0 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.1 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



20.2 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.3 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável o próximo, substituir pelo item 7 do atual termo

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. As propostas serão julgadas pelo **Menor Preço**.

14.2. Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência, bem como o ganhador que descumprir as condições de habilitação solicitada pela **CONTRATANTE**.

Pinheiro Machado, 18 de Março de 2025.

Felipe Viana Lima
Secretário Municipal de Saúde

Responsável Técnico pelo Termo de Referência

Rodrigo Oliveira Rodrigues
Supervisor de Frotas
Matricula nº644536



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Intenção de Dispensa de Licitação nº **048/2025** - Processo Administrativo nº **178/2025**
Fundamento Legal: **Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.**

1.1. Objeto: Locação de ambulância.

Valores mensais					
Item	Descrição/Especificação	Quant.	Un.	Valor de Referência	
				Unitário	Total
1	Locação de uma ambulância conforme termo de referência.	01	un	R\$	R\$

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, carga e descarga, correrão totalmente por conta da empresa CONTRATADA.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2340452-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.